



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE - SEA
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA**

RESOLUÇÃO INEA Nº. 05 DE 17 DE MARÇO DE 2009

**DISCIPLINA O USO PELO INSTITUTO
ESTADUAL DO AMBIENTE – INEA DE
INSTRUMENTOS ADMINISTRATIVOS
ADOTADOS PELAS EXTINTAS SERLA, FEEMA
E IEF.**

O CONSELHO-DIRETOR DO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA, reunido no dia 17 de março de 2009, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º, XVIII do Decreto Estadual nº 41628, de 13 de janeiro de 2009,

CONSIDERANDO:

- a imediata necessidade de operacionalização das atividades inerentes às atribuições do INEA, até a definição dos novos parâmetros e procedimentos afetos às suas atividades,
- o conteúdo da Resolução nº 01/2009 deste Conselho que, tendo em vista essa necessidade, autorizou o uso por este Instituto dos formulários e modelos utilizados pelas extintas SERLA, IEF e FEEMA,
- que a Resolução nº 01/2009 deste Conselho confidenciou o uso de tais documentos à utilização de carimbo de alto relevo, com o timbre do INEA, sobre os timbres das extintas fundações acima referidas, e
- que o carimbo de alto relevo já foi comprado e que o tempo para sua confecção e entrega ao INEA é de aproximadamente 15 (quinze) dias,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizado pelo prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação desta Resolução, o uso de carimbo de tinta com o timbre INEA sobre os formulários e modelos referidos na Resolução nº 1/2009.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Rio de Janeiro, 17 de março de 2009.

PAULO SCHIAVO JR.
Presidente em exercício do INEA

Publicada em 06.04.09